

DIÁRIO OFICIAL



"Saúde em 1º Lugar"

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cimsa

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMS

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IV | Edição nº 210



SUMÁRIO



Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cimsa

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

CIMSA	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NUCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL NGA-3

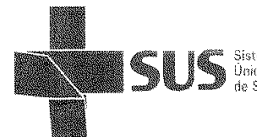
CIMSA**Licitações e Contratos****Contratos**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA

RUA DA SAUDE, 56 - CENTRO - BIRIGUI/SP

CEP: 16.200-010 - FONE: (18) 3642-0401

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 001/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **BILAC**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de BILAC/SP, pessoa jurídica de direito público, sita na Praça Oswaldo Martins, S/Nº - Centro, Município de Bilac, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.430.783/0001-19 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERRERIA LOUREIRO**, portador do RG nº 5.286.680-4 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 704.934.488-53, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

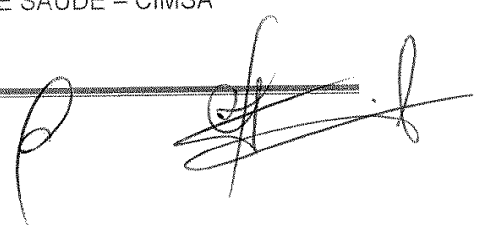
Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

- CORRENTISTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA
- INSTITUIÇÃO: Banco do Brasil nº 001
- AGÊNCIA: 0348-4





CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

RUA 11 - JARDIM TUPA - SP

CNPJ: 06.940.000/0001-88

"Saúde em 1º Lugar"

cimsabiriqui@nol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

- CONTA CORRENTE: 12011-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O montante total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 1.587.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil reais), sendo previsto o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) para Despesas Administrativas e R\$ 1.508.000,00 (um milhão, quinhentos e oito mil reais) para despesas de custeio.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes na função "10 - Saúde", no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

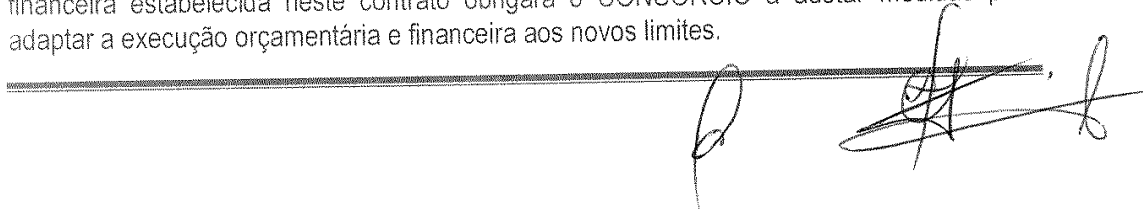
CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.





CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

Rua 11 - Centro - Birigui/SP - 16200-010

Telefone: (18) 3642-0401

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 55 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

7.2 – O Município fica ciente que nos termos do artigo 48 do Estatuto, havendo inadimplência, a prestação de serviços serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

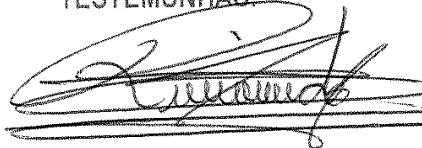
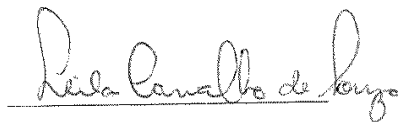
As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui/SP, 03 de janeiro de 2025.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSARafael Alves dos Santos
Presidente
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ANTONIO FERRERIA LOUREIRO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Luiz Pinto de Oliveira
Diretor Municipal de Saúde
CPF: 049.177.688-03
RG: 13.283.751-1Leila Carvalho de Souza
Diretora Administrativa - CIMSA
RG: 29.052.193-2



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 002/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **BIRIGUI**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de BIRIGUI/SP, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.151.718/0001-80 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, portadora do RG nº 43.719.133-3 SSP/SP, inscrita no CPF-MF nº 306.746.198-38, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

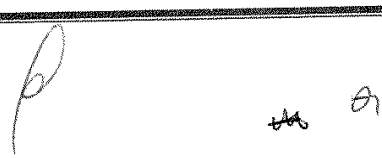
Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

- CORRENTISTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIMSA





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

- INSTITUIÇÃO: Banco do Brasil nº 001
- AGÊNCIA: 0348-4
- CONTA CORRENTE: 12011-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O montante total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), sendo previsto o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para Despesas Administrativas e R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para despesas de custeio.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes na função "10 - Saúde", no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.



Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

7.2 – o Município fica ciente que nos termos do artigo 48 do Estatuto, havendo inadimplência, a prestação de serviços serão suspensos automaticamente.

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui/SP, 03 de janeiro de 2.025.

Rafael Alves dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

Requie

Reque Haroldo Bomfim
CPF: 023.573.948-31

~~Joanna Paula Ribeiro Catão~~
CPF 038 496 856-40

cimsabirigui@uol.com.br



Trav. Marechal Deodoro, n° 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 003/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **BREJO ALEGRE**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de BREJO ALGRE/SP, pessoa jurídica de direito público, sita Avenida Pedro de Paula Castilho, 295, Centro, Município de Brejo Alegre, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.614.087/0001-50 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

- CORRENTISTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIMSA



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA

DRS II - ARACATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br



Trav. Marechal Deodoro, n° 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

- INSTITUIÇÃO: Banco do Brasil nº 001
- AGÊNCIA: 0348-4
- CONTA CORRENTE: 12011-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O montante total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo previsto o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para Despesas Administrativas e R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) para despesas de custeio.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes na função "10 - Saúde", no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

CLAUSULA SETIMA - DAS RESTRIÇÕES
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA

DRS II - ARACATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabiriqui@uol.com.br



Trav. Marechal Deodoro, n° 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2 – o Município fica ciente que nos termos do artigo 48 do Estatuto, havendo inadimplência, a prestação de serviços serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Biriqui/SP, 03 de janeiro de 2.025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIMSA

Rafael Alves dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

Rafael Alves dos Santos
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Linda Canabarro de Souza

Leila Carvalho de Souza
Diretora Administrativa - CIMSA
RG: 29.052.193-2



Josiane Galera Garcia
RG 27.742.199-8
Auxiliar Administrativo - CIMSA BIRIGUI



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - APAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br



Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 004/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **BURITAMA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro. CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de **BURITAMA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 4.435.121/0001-31 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 33.343.324-5 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 307.111.288-20, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:





CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.990/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@voil.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

- CORRENTISTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA
- INSTITUIÇÃO: Banco do Brasil nº 001
- AGÊNCIA: 0348-4
- CONTA CORRENTE: 12011-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O montante total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 1.083.000,00 (Um milhão, oitenta e três mil reais), sendo previsto o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para Despesas Administrativas e R\$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais) para despesas de custeio.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes na função "10 - Saúde", no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS 11 - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsa@birigui.sp.gov.br



Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2 - O Município fica ciente que nos termos do artigo 48 do Estatuto, havendo inadimplência, a prestação de serviços serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui/SP, 03 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

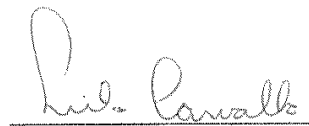
Rafael Alves dos Santos

Presidente

MUNICÍPIO DE BURITAMA

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
29052193-2



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA

RUA BAHIA, 151 - CENTRO - BIRIGUI/SP
"Saúde em 1º lugar"

cimsa@birigui.sp.gov.br



Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18)3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 005/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **CLEMENTINA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de CLEMENTINA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, 151, bairro Centro, Município de Clementina, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº **47.346.275/0001-45** e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSON ROBERTO RODRIGUES CRIOLEGIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 08.478.613-SSP/SP e CPF nº 033.955.848-28 doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:





CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

RUA MARECHAL DEODORO, Nº 56 - CENTRO - BIRIGUI/SP - 16200-010
"Saúde em 1º lugar"

www.cimspb.com.br



Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (16) 3642-0401

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

- CORRENTISTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA
- INSTITUIÇÃO: Banco do Brasil nº 001
- AGÊNCIA: 0348-4
- CONTA CORRENTE: 12011-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O montante total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), sendo previsto o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para Despesas Administrativas e R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) para despesas de custeio.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes na função "10 - Saúde", no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA

VIA DE FISCALIZAÇÃO - SP

Rua 11, Tel: (18) 3642-0401

"Saúde em 1º lugar"

Rua 11, Tel: (18) 3642-0401



Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2 - O Município fica ciente que nos termos do artigo 48 do Estatuto, havendo inadimplência, a prestação de serviços serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui/SP, 03 de janeiro de 2.025.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA

Rafael Alves dos Santos
Presidente


MUNICÍPIO DE CLEMENTINA
GILSON ROBERTO RODR
IGUES CRIOLEGIO Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Daiana Miranda
CPF 340.867.528-77
Diretora do Departamento
Mun. de Saúde de Clementina


Leila Carvalho de Souza
Diretora Administrativa - CIMSA
RG: 29.052.193-2



Trav. Marechal Deodoro, n° 56 - Centro - Biriqui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMS

DRS II - ARACATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br



Trav. Marechal Deodoro, n° 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

7.2 – O Município fica ciente que nos termos do artigo 48 do Estatuto, havendo inadimplência, a prestação de serviços serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui/SP, 03 de janeiro de 2.025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIMSA

Rafael Alves dos Santos
Presidente


MUNICÍPIO DE COROADOS
ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

29052193-2

RG-16.873.677-9



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 007/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **GABRIEL MONTEIRO**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de GABRIEL MONTEIRO/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Lopes Peres, nº 122, Município de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.431.161/0001-05 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **RENEE CREMA VIDOTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 27.644.443-7-SSP/SP e CPF nº 169.053.448-69 doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

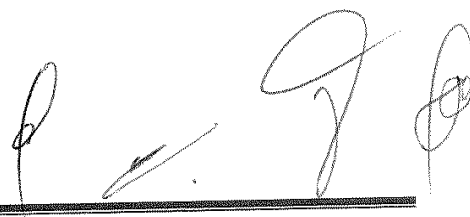
O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:





Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

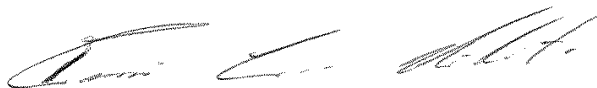
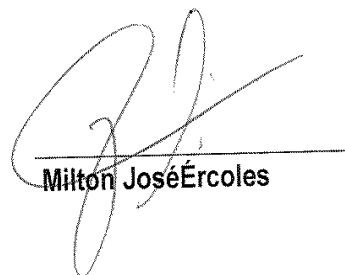
7.2 - O Município fica ciente que nos termos do artigo 48 do Estatuto, havendo inadimplência, a prestação de serviços serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui/SP, 03 de janeiro de 2.025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA**Rafael Alves dos Santos
Presidente**MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO**
RENEE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal**TESTEMUNHAS:**
Paulo Sérgio Gallo
Milton José Ercoles



Trav. Marechal Deodoro, n° 56 - Centro - Birigui - SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO N° 008/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **LOURDES**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMS**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui - SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e de outro lado o Município de **LOURDES** - SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 59.767.921/0001-27, com sede na rua José Marques Nogueira, nº 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

- CORRENTISTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMS
- INSTITUIÇÃO: Banco do Brasil nº 001
- AGÊNCIA: 0348-4
- CONTA CORRENTE: 12011-1

3.2. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CIMSA - SP



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui - SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O montante total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), sendo previsto o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Despesas Administrativas e R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) para despesas de custeio.

4.1. Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes na função "10 - Saúde", no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

4.2. As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui - SP, 03 de janeiro de 2.025.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

Rafael Alves dos Santos

Presidente



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

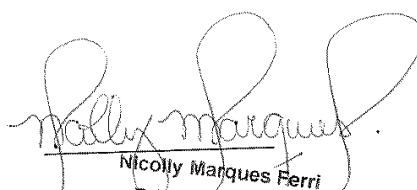
cimsabiriqui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui - SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401


MUNICÍPIO DE LOURDES
ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Valério Rêgo


Nicolly Marques Ferri
R.G.: 57.084.498-8
CPF: 463.674.798-48



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

MARECHAL DEODORO, 56 - CENTRO - BIRIGUI/SP



Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 009/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **NOVA CASTILHO**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de **NOVA CASTILHO/SP**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.202/0001-71, com sede na Rua Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000, bairro Centro, município de Nova Castilho, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GARCIA PIROLA**, portador do RG nº 43.366.886-6 e do CPF nº 368.562.18826, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

m



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º Lugar"

www.cimspa.org.br



Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

- CORRENTISTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA
- INSTITUIÇÃO: Banco do Brasil nº 001
- AGÊNCIA: 0348-4
- CONTA CORRENTE: 12011-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O montante total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo previsto o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Despesas Administrativas e R\$ 305.088,00 (trezentos e cinco mil reais) para despesas de custeio.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes na função "10 - Saúde", no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 010/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **NOVA LUZITÂNIA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de NOVA LUZITÂNIA/SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, nº 1773, bairro Centro, município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JUNIOR**, portador do RG nº 28.839.788-5 e do CPF nº 181.971.458-65, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

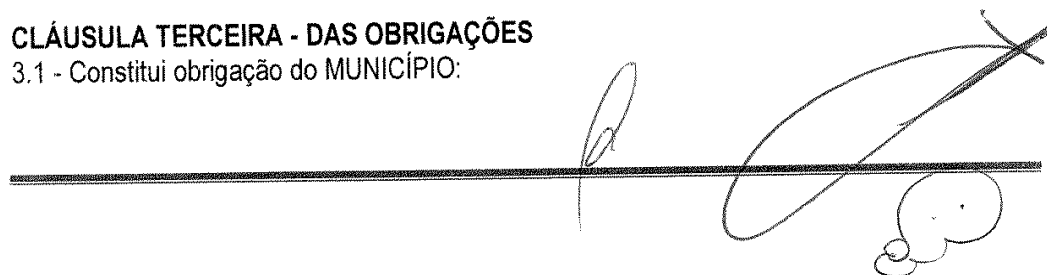
O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

- CORRENTISTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA
- INSTITUIÇÃO: Banco do Brasil nº 001
- AGÊNCIA: 0348-4
- CONTA CORRENTE: 12011-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O montante total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 246.704,40 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos), sendo previsto o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Despesas Administrativas e R\$ 186.704,40 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para despesas de custeio.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes na função "10 - Saúde", no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

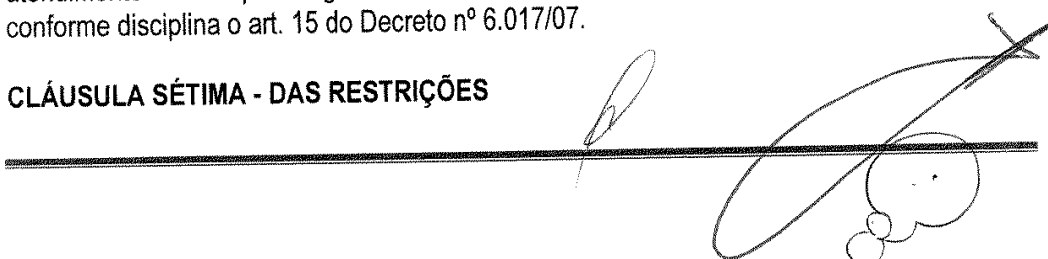
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP
CNPJ: 03.714.880/0001-56
"Saúde em 1º lugar"cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

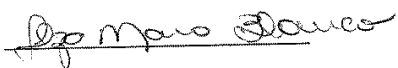
7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui/SP, 03 de janeiro de 2.025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSARafael Alves dos Santos
PresidenteMUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal**TESTEMUNHAS:**
RG 16.873.677-9



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 011/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **PIACATU**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de PIACATU/SP, pessoa jurídica de direito público, à Rua Alexandre Fleming, nº 633, centro, nesta cidade de Piacatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº 44.431.2450001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA**, portador do RG nº 20.148.909-0 e do CPF nº 075.036.358-43, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

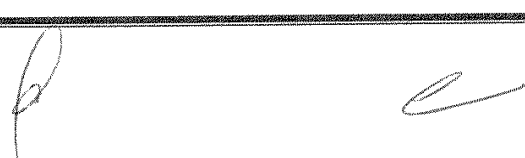
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:







CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIMSA

DRS II - ARACATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br



Trav. Marechal Deodoro, n° 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2 – O Município fica ciente que nos termos do artigo 48 do Estatuto, havendo inadimplência, a prestação de serviços serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Biriqui/SP, 03 de janeiro de 2.025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIMSA

Rafael Alves dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DE PIACATU
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Lila Canallo
39052193-2

16 873 677-9



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 012/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **SANTÓPOLIS DO AGUAPEI**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de **SANTÓPOLIS DO AGUAPEI/SP**, pessoa jurídica de direito público, à Rua Antônio Francisco dos Santos Junior, 112, Centro, nesta cidade de Santópolis do Aguapei, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº **44.445.054/0001-36**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ALVES DE LIMA JUNIOR**, portador do RG nº 32.470.525-6-SSP/SP e do CPF nº 319.273.108-73, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

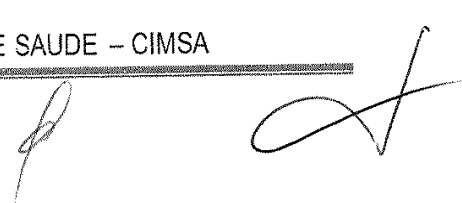
Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

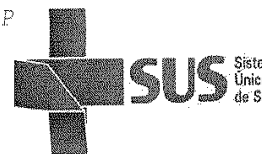
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

- **CORRENTISTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA**





7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.



TESTEMUNHAS:


24052193-2

16273.679



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARACATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

CONTRATO DE RATEIO nº 013/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA** E O MUNICÍPIO DE **TURIUBA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA**, associação civil de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.880/0001-56, com sede na cidade de Birigui/SP, Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, Sr. **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 30.405.506-2 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 224.304.048-42, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de TURIUBA/SP, pessoa jurídica de direito público, à Rua Francisco Cardoso Primo nº 467 - Centro, nesta cidade de Turiuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº **45.724.952/0001-96**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO MOLINA**, portador do RG.33.343.849-8 e inscrito no CPF/MF , nº 318.365.178-58, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e no artigo 10 do Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta, conforme faturamento mensal e até o dia 20 (vinte) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

DRS II - ARAÇATUBA - SP
CNPJ: 03.714.880/0001-56
"Saúde em 1º lugar"cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

- CORRENTISTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA
- INSTITUIÇÃO: Banco do Brasil nº 001
- AGÊNCIA: 0348-4
- CONTA CORRENTE: 12011-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O montante total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo previsto o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Despesas Administrativas e R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para despesas de custeio.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes na função "10 - Saúde", no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA**

DRS II - ARAÇATUBA - SP

CNPJ: 03.714.880/0001-56

"Saúde em 1º lugar"

cimsabirigui@uol.com.br

Trav. Marechal Deodoro, nº 56 - Centro - Birigui/SP - 16200-010 tel. (18) 3642-0401

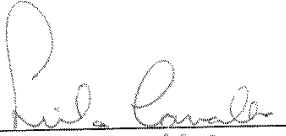
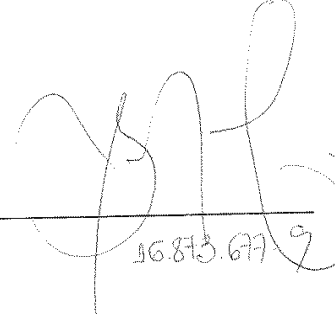
7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui/SP, 03 de janeiro de 2.025.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSARafael Alves dos Santos
Presidente
MUNICÍPIO DE TURIUBA
JORGE AUGUSTO MOLINA
Prefeito Municipal**TESTEMUNHAS:**
29032193-2
16.873.677-9